

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0199/2026	
SETOR DEMANDANTE: Gerência de Material e Mobiliário	CONTATO (telefone e e-mail): (65) 3615-4665

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de diversos setores do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT).

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Regime de execução indireta, com prestação do fornecimento de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o Art. 6º, inciso XIII, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. A demanda abrange malotes com lacre para a remessa segura e individualizada de CNHs via Protocolo Geral; caixas arquivo, fitas e grampos para organização de acervos e envio de suprimentos do Almoxarifado ao interior; thinner ecológico, palha de aço e desengripante para limpeza, decalque de chassis e destravamento de mecanismos nas vistorias; graxa para conservação de veículos em leilão; e luvas de látex para proteção na manipulação de documentos e coleta de biometria no atendimento.

- CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO: POLIONDAS, destinado à organização, arquivamento e conservação de processos administrativos, históricos de veículos e prontuários de condutores. O material em poliondas oferece alta durabilidade, resistência à umidade e poeira, facilitando o armazenamento seguro na Sede e nas CIRETRANS, o quantitativo de 1000 unidades atende estritamente à necessidade calculada para o consumo e escoamento de arquivos das CIRETRANS até o encerramento das atividades do presente ano letivo/civil
- DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO, Fundamental para a rotina de vistoria veicular. Atua na remoção de oxidação, ferrugem e sujeira impregnada em dobradiças de capôs, porta-malas e locais de difícil acesso, facilitando a abertura e a visualização das numerações de chassi e motor pelos vistoriadores, o quantitativo de 100 frascos atende à demanda estimada com base na média de vistorias agendadas até o final deste ano.
- FITA EMPACOTAMENTO - TIPO: AUTOADESIVA; COR: MARROM; MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 50 METROS, Essencial para o fechamento seguro de caixas de papelão e volumes de documentos pesados que são transportados via correio ou logística própria para o interior do estado, garantindo que o conteúdo não sofra violação ou extravio, a aquisição de 600 rolos foi projetada para garantir o fechamento dos volumes logísticos programados até o término das atividades deste ano corrente.
- FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDIDAS MÍNIMAS: 48 MM X 40 M, Utilizada no empacotamento de volumes médios e leves, fixação de avisos temporários nas unidades de atendimento e na proteção de etiquetas de endereçamento nos malotes e caixas, sem obstruir a leitura das informações, o lote de 300 rolos é necessário para suprir o fluxo diário de expedição documental das unidades até o final do ano.



- GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO: 26/6, Suprimento básico e indispensável de escritório, utilizado diariamente na juntada de documentos, montagem de processos administrativos, fixação de comprovantes de taxas e organização de relatórios de vistoria, a quantidade de 150 caixas corresponde ao consumo médio projetado para a Sede e CIRETRANS até o encerramento do exercício deste ano.
- LUVA LATEX TAMANHO G – CAIXA C/100, Equipamento de Proteção Individual (EPI) para servidores com biotipo compatível, atuantes na vistoria e logística. Protege as mãos contra o contato direto com agentes químicos (thinner, graxa, desengripante) e fuligem de motores, prevenindo dermatites e contaminações, o quantitativo de 200 caixas foi dimensionado para garantir a proteção contínua dos colaboradores.
- LUVA LATEX TAMANHO M – CAIXA C/100, Mesma finalidade de Proteção Individual (EPI) descrita anteriormente, porém em tamanho diferenciado para atender à conformidade ergonômica de outros servidores, garantindo segurança e destreza no manuseio de materiais e vistorias, o fornecimento de 200 caixas atende perfeitamente à escala de servidores mapeada para as atividades operacionais.
- MALOTE EM NYLON 60x40 CM COM LOGO DO DETRAN E TEXTO, Item crítico para o fluxo logístico diário. Utilizado no transporte seguro de documentos oficiais, CNHs emitidas e CRVs/CRLVs entre a Sede e às CIRETRANS. O material em nylon garante resistência ao transporte rodoviário, e a personalização assegura a identificação e o controle patrimonial, a aquisição de 170 malotes visa suprir a escala de rotas diárias de envio e reposição de CNHs/documentos para todas as CIRETRANS até o encerramento das atividades.
- PALHA DE AÇO – AÇO CARBONO Nº 02 – PCT 20 UNIDADES - PESO 25 GRAMAS. Empregada no setor de vistoria veicular para o lixamento leve e limpeza de chassis e motores oxidados. A abrasividade do número 02 é ideal para remover a ferrugem e a sujeira pesada sem danificar ou rasurar os caracteres originais que precisam ser auditados, o total de 100 pacotes atende à demanda operacional calculada para os procedimentos de vistoria previstos até o final do ano
- THINNER ECOLÓGICO, Utilizado na limpeza técnica e remoção de excesso de graxas, tintas, colas e ceras sobre as superfícies de gravação de chassi e motor durante as vistorias. A especificação "ecológica" atende às normas de segurança do trabalho, mitigando riscos à saúde do servidor e diminuindo o impacto ambiental, o volume de 1000 unidades reflete a necessidade exata para manter o padrão de limpeza técnica exigido nas vistorias até fechar o cronograma de atividades deste ano das CIRETRANS.

A presente manifestação visa formalizar a SUPRESSÃO do quantitativo inicialmente estimado para o item 08 (MALOTE), de 250 unidades para 170 unidades.

Após revisão e análise técnica do Documento de Formalização de Demanda (DFD), constatou-se que o cálculo do quantitativo previsto foi elaborado de maneira equivocada durante a fase de planejamento. A estimativa inicial gerou uma distorção que não reflete a real e imediata necessidade desta autarquia, resultando em um volume superior ao que de fato é demandado para o período.

Dessa forma, resta demonstrado que a manutenção do quantitativo originalmente proposto ensejaria uma contratação ineficiente e um gasto público desnecessário. A adequação dos valores atende estritamente aos princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, assegurando que a contratação se limite ao estritamente necessário para o atendimento do interesse público.

Informa-se a exclusão definitiva do item "**GRAXA - TIPO: PASTA CREMOSA; TIPO DE USO: PROFISSIONAL E DOMÉSTICO**" constante originalmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), uma vez constatada a inadequação técnica da especificação ali descrita frente à real necessidade desta Administração.



O insumo pretendido pelo setor requisitante destina-se exclusivamente à identificação e marcação visual de dados nos vidros dos veículos recolhidos para leilão administrativo. Para a viabilidade e celeridade dessa rotina diária no pátio, faz-se indispensável um produto em formato bastão retrátil (tipo roll-on), que permita a escrita direta.

Ocorre que o item especificado no DFD remete a um produto em embalagem tipo "lata de 36g", cuja forma de aplicação e manuseio são totalmente incompatíveis com a atividade de escrita em vidros, tornando a operação inviável.

Diante da manifesta divergência entre a apresentação do objeto prevista no DFD e a finalidade prática da contratação, e considerando que o item já não compõe a minuta do Termo de Referência (TR) por inadequação, formaliza-se a presente justificativa de exclusão com base nos princípios da eficiência e da economicidade

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico [9](#).

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A presente contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

1.7. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. Para os itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9, O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento/Serviço na forma do inciso II/III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que o objeto se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos.

1.9.1. Contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.9.2. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

1.10. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA



- 2.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento de materiais de consumo essenciais para as rotinas administrativas, logísticas, operacionais e de vistoria veicular do DETRAN/MT, na Sede e nas CIRETRANS

DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as suas atualizações de valores através do [Decreto Federal nº 11.317/2022](#); e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no [Sistema SIAG](#) para cotação eletrônica dos interessados.

2.2.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. Nos termos do [art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizadas neste exercício.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.6. Em consulta ao portal da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão, não foi identificada Ata de Registro de Preços que contemple os itens de consumo necessários a esta Autarquia.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento de materiais de consumo essenciais para as rotinas administrativas, logísticas, operacionais e de vistoria veicular do DETRAN/MT, na Sede e nas CIRETRANS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

- 4.1. **Qualidade e Fabricação:** Todos os itens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e ter sido fabricados há, no máximo, **6 (seis) meses** em relação à data de entrega.
- 4.2. **Prazo de Validade:** Os produtos que possuam prazo de vencimento deverão apresentar validade restante **igual ou superior a 12 (doze) meses (1 ano)** no ato do recebimento.
- 4.3. **Embalagem e Rotulagem:** Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e resistentes ao transporte logístico. Cada embalagem deve conter, de forma



clara e em língua portuguesa, a identificação do fabricante (empresa), o número do lote, a data de fabricação e a data de vencimento.

- 4.4. **Certificações Técnicas:** Os itens regulamentados deverão apresentar o selo de conformidade do **INMETRO** ou certificado similar de órgãos oficiais (como normas ABNT ou CA para Equipamentos de Proteção Individual, quando aplicável), garantindo a segurança de uso pelos servidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 5.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de forma única ou parcelada após a requisição do setor
- 5.2. Os itens só serão aceitos permanentemente após a verificação do funcionamento.
- 5.3. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

- 7.1. O objeto será medido por ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.
- 7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#).
- 7.3. Caso o licitante apresente, como consta no subitem XX deste Termo de Referência,
- 7.4. As contratações de que tratam os [incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no [Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso](#), após regulamentação conjunta a ser publicado pela [Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ](#) e [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#).
- 7.5. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos [I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- 8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no [§4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.3. Nos termos do [art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou [sistema eletrônico oficial do Estado](#), o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.4.2. Republicar o procedimento; ou

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impecabilidade e a busca pelo melhor preço.

8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.8. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

8.8.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

8.8.3. Procuração válida, se for o caso.

8.8.4. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no item **8.9.1**.

8.8.5. Em atendimento ao artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS (RICMS/2014), todo e qualquer licitante que tenha benefício/isenção fiscal de ICMS deve apresentar junto aos documentos de habilitação declaração, devidamente assinada, que possui benefício/isenção fiscal concedida e que nos preços ofertados está inclusa toda a carga tributária respectiva. O valor relativo ao ICMS devido será deduzido em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, sendo tal desconto demonstrado expressamente quando da emissão da respectiva nota para pagamento.

8.8.6. O licitante estabelecido em outra unidade da Federação deve apresentar declaração informando, quando for o caso, a diferença de alíquotas de ICMS, sendo assim dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas mediante desconto à DETRAN-MT a ser aplicado na respectiva nota fiscal, anotando no campo "Informações Complementares" a indicação dos atos normativos que ensejaram a isenção.

8.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.9.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.9.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.9.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.9.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.9.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.9.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação



em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

8.10.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

8.10.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.11. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.11.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

8.11.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

8.11.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

8.11.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.12. Apresentar também:

8.12.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

8.12.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.12.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.13. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.13.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

GRUPO/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	1359	UN	1000	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO: POLIONDAS; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 360x135x252mm; CORES: DIVERSAS. 	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
2	1078349	UN	100	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY MINIMO 300 ML, ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, QUE NÃO POSSUI AGENTES CORROSIVOS E NÃO É PEGAJOSO; NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE 	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00
3	7510006400015	UN	600	FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARROM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE. 	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
4	12042	UN	300	FITA ADESIVA - TIPO: ADESIVA; COR: TRANSPARENTE; MEDIDAS MÍNIMAS: 48 MM X 40 M; CONTEUDO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00



						
5	848	CX	150	TIPO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR; MATERIAL: ARAME DE AÇO; REVESTIMENTO: COBREADO; TAMANHO: 26/6; APLICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA/DE MÃO. 	R\$ 5,25	R\$ 787,50
6	1057660	UN	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA 	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
7	1057659	UN	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA. 	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
8	0022901	UN	170	MALOTE - MATERIAL: LONA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO CORDURA OU SIMILAR), IMPERMEÁVEL E DURÁVEL; COR: AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM X 40CM (COMPRIMENTO X LARGURA); TIPO: MALOTE DE SEGURANÇA; COSTURA: REFORÇADA COM PONTOS DUPLOS E	R\$ 108,63	R\$ 18.467,10



9.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Subação:	05	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-5200	Fonte:	15.010.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto deverá ser entregue/executado mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. O local da entrega do objeto do Contrato deverá ser na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

11.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08:00 horas às 16:00, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.3. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

11.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA:

13.2.1. o número do contrato e o nº da nota de empenho.

13.2.2. à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

13.2.3. à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior;

13.2.4. à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior;

- 13.2.4.1. A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem, com abrangência em todo o território nacional.
 - 13.2.4.2. A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem, com abrangência em todo o território nacional.
 - 13.2.5. CST compatível: Emprego de CST de isenção (CST 40 - Isenta), exceto Simples Nacional/MEI que utiliza CSOSN próprio sem desoneração
 - 13.2.6. Desconto demonstrado: Abatimento integral do valor do ICMS dispensado lançado diretamente no campo "Desconto" da NF-e, refletindo o valor líquido a pagar
 - 13.2.6.1. Vedado qualquer destaque de ICMS nos campos próprios como valor cobrado.
 - 13.2.7. A constatação de destaque indevido de ICMS, CST incompatível, ausência de abatimento do benefício no campo próprio ou omissão da fundamentação legal ensejará a imediata recusa da NF-e e o sobrestamento da liquidação e do pagamento até a devida regularização fiscal, sem direito a juros, atualização monetária ou encargos moratórios para a Contratada; sem prejuízo da realização de glosa retentiva sobre valores cobrados indevidamente, da notificação para reemissão do documento fiscal com aplicação de advertência e multa, e do registro formal da inconformidade no histórico do contrato para controle de reincidência e agravamento de penalidades.
- 13.3. Caso o licitante apresente, como consta no subitem 8.8.5 e 8.8.6 deste Termo de Referência, declaração de adesão à benefício fiscal, fica ciente que o preço a ser ofertado no momento da licitação deve abranger todo e qualquer custo tributário e o valor correspondente à isenção do ICMS será deduzido do preço dos respectivos produtos mediante desconto, a ser demonstrado expressamente, quando da emissão da nota fiscal de pagamento.
- 13.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 13.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
 - 13.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 13.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 13.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 13.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 13.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 13.9. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03.829.702/0001-70 – Endereço: Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo – CEP: 78.048-910 – Cuiabá – MT.
- 13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.11. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA-E.
- 13.12. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas avençadas.

14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.

14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.15. Assinar o contrato ou documento substitutivo em até 15 dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



- 14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
- 14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
- 14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.35. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 14.36. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 14.37. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

- 15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até 5 dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato se for entrega única.

15.2.2. A partir do 6º dia útil até o limite do 10º dia útil, multa de 1 %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do [...] dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.3.3. Multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:



- 15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.
- 15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.
- 15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.

18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.



19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Ana Lucia da Costa Meira Matrícula: 60599	Nome Fiscal Substituto: Diego Pereira Fernandes Matrícula: 325815
Nome Gestor Titular: Maycon Douglas Moreira Matrícula: 313459	Nome Gestor Substituto: Jandercio Manoel Alves Matrícula: 127474

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: ANTONIO SANTANA DA SILVA
Matrícula: 216080

23. DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

23.1. Atesto, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do processo em questão e de todos os seus efeitos administrativos e legais.

Superintendente: PHELIPE MARCEL SILVA DE CAMPOS
Matrícula: 228846

24. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

24.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

25. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 25.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
- 25.2. Mapa Comparativo.
- 25.3. Informação Técnica.
- 25.4. Análise Crítica.

26. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

26.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

